

PORTARIA Nº 377, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.062519/2017-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CRISTHIAN RODOLFO BRITZ MORAN, de nacionalidade paraguaia, filho de Rodolfo Britz e de Rafaela Moran, nascido em Coronel Oviedo, na República do Paraguai, em 4 de setembro de 1991, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 378, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.002386/2012-11, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, de nacionalidade angolana, filha de Eduardo da Silva e de Joana da Conceição, nascida na República de Angola, em 20 de janeiro de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 379, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.061905/2017-33, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PORTILLO SAUCEDO EVEN MILNER, de nacionalidade paraguaia, filho de Pedro Antonio Portillo e de Celsa Saucedo, nascido em Itaquiri, na República do Paraguai, em 18 de fevereiro de 1991, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 380, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.056517/2017-31, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AMANDINE MAGALIE CORALIE DIEDRICH de nacionalidade francesa, filha de Roger Diedrich e de Danielle Diedrich, nascida em La Teste de Buch, na República Francesa, em 1º de setembro de 1998, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 381, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08205.300256/2016-03, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIA CHUMACERO SERRANO ou CARMEN CHOQUE PHUNEZ, de nacionalidade boliviana, filha de Juan Chumacero e de Justina Serrano, nascida em Santa Cruz, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 16 de janeiro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 382, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011281/2016-14, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MOISES GUZMAN DIAZ, de nacionalidade boliviana, filho de Jorge Guzman Chavarria e de Jacinta Diaz Becerra, nascido em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 31 de março de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 383, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008611/2009-65, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FUNAMI OCTAVIA XIMBA, de nacionalidade sul-africana, filha de Joseph Ximba e de Rita Ximba, nascida na República da África do Sul, em 16 de fevereiro de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos e elaborar documentos técnicos visando a implementação da utilização de tecnologias de screening para detecção de substâncias psicoativas em condutores no trânsito brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição; tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 e no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; e

Considerando os resultados obtidos no Projeto "Tecnologias de Screening de SPAs no Trânsito - Avaliação de Tecnologias para Detecção de Substâncias Psicoativas em Condutores Brasileiros", decorrente do Termo de Cooperação nº 07/2014, firmado entre esta Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Hospital das Clínicas de Porto Alegre - HCPA, resolve

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver estudos para analisar a viabilidade de utilização das tecnologias de Screening de Substâncias Psicoativas - SPAs no trânsito.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho realizar estudos e elaborar documentos técnicos visando a implementação da utilização de tecnologias de screening para detecção de substâncias psicoativas em condutores no trânsito brasileiro.

Parágrafo único. Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidadas por seu Coordenador e comporão relatório final.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;
- II - Secretaria Nacional de Segurança Pública; e
- III - Polícia Rodoviária Federal.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

§ 2º A designação dos membros que comporão o Grupo de Trabalho será realizada pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, após indicação dos representantes, titular e suplente, pelos dirigentes dos respectivos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão de suas atividades e apresentação de relatório final ao Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas.

Art. 5º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 385, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Boa Vista, em apoio ao Estado de Roraima.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; no inciso VI do art. 53 do Anexo à Portaria nº 151, de 26 de setembro de 2018; e

Considerando a manifestação contida no Ofício nº 352/2019-GAB/SESP/RR, de 14 de março de 2019, do Governador do Estado de Roraima, no qual solicita prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública em face do atual quadro de instabilidade na Segurança Pública daquele Estado, em virtude de crise migratória e no sistema penitenciário, resolve

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, na cidade de Boa Vista, em apoio aos órgãos de segurança pública no Estado de Roraima, para atuar nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24 de abril de 2019, tendo em vista a data de vencimento da Portaria MJSP nº 105, de 11 de fevereiro de 2019, em 23 de abril de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 449ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2019

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se na Sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: o Presidente, Cesar Mecchi Morales; o 1º Vice-Presidente Fernando Pastorelo Kfourri; a 2ª Vice-Presidente Tais Schilling Ferraz; e os seguintes membros: Airton Vieira; Alessa Pagan Veiga; Aldovandro Fragoso Modesto Chaves; Arthur Correa da Silva Neto; Ariovaldo Correia da Silva Neto; Carlos Eduardo Sodrê; Eduardo Lino Bueno Fagundes; Eugenio Paes Amorim; Jose Barroso Filho; Joao Batista da Silva Fagundes; Márcio Schiefler Fontes; Márgino Alves Barbosa Filho; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia; Otávio Augusto de Almeida Toledo; Roberto Costa Bivar; Ruy Celso Barbosa Florence; Ulysses de Oliveira Gonçalves Junior. Justificaram a ausência os seguintes membros: Fernando Fragoso; Monica Barroso Costa; Pedro Eurico de Barros e Silva; Roberto Teixeira Pinto Porto; Vilobaldo Adeldio de Carvalho. Estiveram presentes os seguintes convidados: Fabiano Bordignon-DEPEN; Clécio França-STM; Eliseu Carlota-SINDCOP; Wesley Barreto-AGEPEN; Eli Torres-DEPEN; Daniel da Silva-SINDCOP; Jose Roberto Neves-AGEPEN; Gilson Barreto-SINDCOP; Ana Paulo Campesi-SINDCOP; Rodrigo Moreira-SINDCOP; Jose Moreira-SINDCOP; Amauri Porfirio-SINDCOP; Marina dos Santos-SINDCOP; Joao Vitor de Lima-SINDCOP; Magno Cirino-SINDCOP; Maria Alice Acosta-SINDCOP; Wilson Soares-SINDCOP; Maria Gabriela Peixoto-ONSP/DEPEN; Jose Marques-SINDCOP; Vladimir de Freitas-AEAL/MJSP. O presidente iniciou a reunião apresentando o novo Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Dr. Fabiano Bordignon, e concedendo-lhe, em seguida, a palavra. O Diretor Geral destacou sobre as ações da nova gestão do DEPEN, sobretudo a criação da Diretoria de Inteligência, no sentido de atuar em conjunto com ações de inteligência dos Estados da Federação, bem como o fortalecimento da estrutura do setor de engenharia do Departamento, com o propósito de agilizar a aprovação de projetos de construção e reforma de estabelecimentos penais, visando, por conseguinte, a criação de vagas no sistema prisional. Em seguida, o Conselheiro Márgino Alves propôs Moção de apoio ao incremento das audiências, em especial as audiências de custódia, por videoconferência. Para tanto, a referida proposição foi aprovada pela maioria do Plenário, com abstenção do Conselheiro Marcio Schiefler, em razão da matéria ser objeto de resolução do CNJ. O Conselheiro Arthur Correia, em razão do horário de transporte aéreo para a sua cidade de origem, antecipou seu voto acerca das matérias inseridas na pauta no seguinte sentido: quanto à minuta de Resolução para a sistematização das Resoluções do CNPCP, de relatoria do Conselheiro Ariovaldo Toledo, apresentou voto a favor do relator da matéria; quanto à minuta de Resolução que trata da prevenção de delitos no âmbito da violência doméstica, de relatoria da Conselheira Alessa Pagan, apresentou voto favorável à Resolução como produzida; e a Resolução CNPCP 03/2014, apresentou voto favorável à sua manutenção. Em sequência, o Conselheiro Márcio Schiefler, em razão de compromissos profissionais, também adiantou seu voto, manifestando a aprovação do Relatório de Inspeção no Estado do Maranhão, conforme proposta do relator; sobre a minuta de Resolução para a sistematização das Resoluções do CNPCP, votou favorável à proposta do relator; quanto à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a **FUNAMI OCTAVIA XIMBA**, de nacionalidade sul-africana, filha de Joseph Ximba e de Rita Ximba, nascida na República da África do Sul, em 16 de fevereiro de 1969, que, com fundamento nos artigos 54, § 1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 383, de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do dia 12 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, às ____ h ____ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 27/09/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12506923&crc=6B20DB5A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12506923&crc=6B20DB5A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12506923&crc=6B20DB5A).

Código verificador: **12506923** e Código CRC: **6B20DB5A**.

Referência: Processo nº 08018.008611/2009-65

SEI nº 12506923